

LEI Nº 2291 DE 01 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.880/2011 e dá outras providências."



PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo primeiro da Lei 1.880/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Observado o disposto na legislação vigente, ficam instituídas as taxas relacionadas ou decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 2º A tabela constante do Anexo I da Lei 1.880/2011 passará a ter os itens numerados de I (um) a X (dez) e o item I (um) passa a ter a seguinte redação:

ABATE POR ESPÉCIE	FATOR ULTIPLICADOR/UFERMS
I - Bovino	0,13 por animal
II - Suíno, ovino, caprino	0,02 por animal
III - Aves e coelhos	0,01 por animal
IV - Pescados	0,03 por tonelada
V - Embutidos	5,00 por tonelada
VI - Fatiamento	5,00 por tonelada
VII - Ovos	2,00 a cada 500 dúzias
VIII - Mel de Abelhas e Derivados	0,01 por litro
IX - Derivados do leite	0,02 a cada 20 quilos
X - Leite	0,001 UFERMS por Litro

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Julho de 2015.

Pedro Arlei Caravina
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda